



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
11/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA  
E A EMPRESA SS EMPREENDIMENTOS E  
SERVIÇOS EIRELI*

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA**, CNPJ n.º 10.767.239/0001-45, com sede à Av. Prof. Luiz Freire, n.º 500, Curado, Recife/PE, neste ato representado pela sua Magnífica Reitora, Sra. **ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, professora, portadora do RG n.º 4499341 SSP/PB e do CPF n.º 568.417.104-44, nomeada através do Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U. n.º 70, de 13/04/2016, Seção 2, Pág. n.º 01, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 03.159.145/0001-28, com sede à Rua Felipe Cortez, n.º 1843, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO GIOVANI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.060.723 SSP-PE e do C.P.F. n.º 009.863.904-88, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo, conforme o processo n.º **23294.0036632.2014-38**, dentro das condições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato n.º 11/2016 por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de **25/04/2018 a 25/04/2019**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017**

Aplicam-se ao presente Contrato as regras contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833 da Unidade Orçamentária n.º 26418, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.


E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

  
REPRESENTANTE DO IFPE  
CONTRATANTE

Recife, 26 de Março de 2018  
  
Bruno Giovanni P. de O. A.  
Gerente Comercial  
CPF: 009.863.904-8  
SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME MARIA LEONOR R. SILVA  
C.I.n.º 1865 147  
CPF 012.322.754-25

  
NOME André Luiz Albuquerque de Barros  
C.I.n.º 3779363 SD/PE  
CPF 694.367.544-31